



CIRCULAR INFORMATIVA Nº 02/2020

ASSUNTO: **Salário Mínimo Nacional**

Foi publicada no D.O.U., em 31/1/2020, (ed. 22, seção 1, página 1), a Medida Provisória nº 919, de 30/1/2020, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Destacamos que, conforme o texto da MP 919, a partir de 1º de fevereiro de 2020, o salário mínimo será de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), sendo que o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos), ficando revogada a MP 916, de 31/12/2019, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Reproduzimos abaixo o texto da Medida Provisória:

Art. 1º A partir de 1º de fevereiro de 2020, o salário mínimo será de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º Fica revogada a Medida Provisória nº 916, de 31 de dezembro de 2019, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de janeiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

Porto Alegre, 11 de fevereiro de 2020.

*Contador Giovani Dagostim
CRCRS 58.311*